RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe sobre a concessão de folga aos servidores públicos da Câmara Municipal de Mariana no dia do seu aniversário, sem prejuízo financeiro.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, Promulga a seguinte Resolução:

Art.1°- Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Mariana o direito a uma folga no dia do seu aniversário, sem prejuízo financeiro em seus vencimentos.

Art.2°- A folga prevista no artigo 1° será concedida automaticamente no dia do aniversario do servidor, desde que o servidor comunique á sua chefia imediata com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para garantir a adequada organização dos serviços.

Parágrafo único. Caso o servidor não deseje usufruir da folga no dia de seu aniversário poderá optar por outro dia de sua conveniência.

Art.3°- A folga de que trata esta Lei será considerada para todos os efeitos como jornada de trabalho, não implicando em qualquer redução nos vencimentos ou benefícios do servidor.

Art.4°- Caso o servidor exerça funções que exijam a continuidade dos serviços (como atividades essências ou em turnos), a folga poderá ser compensada, conforme normas a serem estabelecidas pela administração da Câmara Municipal de Mariana, respeitando a jornada de trabalho e sem causar prejuízo financeiro.

Art.5°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 25 de Abril de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Maurício Antônio Borges Andrade e Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Manoel Douglas Soares Oliveira
1º Secretário da Câmara Municipal de Mariana